



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 26/12/1968.**

Abre crédito suplementar (Gratificação por serviços extraordinários).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de NCR\$ 700,00 à dotação do orçamento vigente 3.1.1.0.02 – Gratificação por serviços extraordinários.

Art. 2º Fica anulada a importância de NCR\$ 700,00 na verba do orçamento vigente 3.2.6.0.89 – Abono de família.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 1968.

**João Batista Viggiano**  
**Prefeito Municipal**

**Mário de Souza Clímaco**  
**Secretário**

Reg. livro 167 fls. 252 e 252V

Arq. Leci Pinheiro Lopes